

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.835-2

DATA: 28/03/24

PARECER CEE/CES n.º 87/24

APROVADO EM 24/06/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Português e Inglês – Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória, pela Unespar.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 09/11/24 a 08/11/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, 09/11/20. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 340/24 (fl. 240), de 05/05/24, e Informação Técnica n.º 54/24-CES/Seti (fls. 238 e 239), de 03/05/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Português e Inglês – Licenciatura, mediante Ofício n.º 44/24 UNESPAR/REITORIA, de 15/03/24. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18. O credenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.835-2

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: n.º 74.750, publicado no Diário Oficial da União DOU, de 24/10/74.

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 3107/19, DOE de 22/10/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 91/19, de 13/08/19, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 09/11/19 até 08/11/24.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Português e Inglês - Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), com sede no município de Paranavaí.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à folha 04, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.525 (três mil, quinhentas e vinte e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização de 04 (quatro) anos. (fl. 13)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 52 a 57, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 31-32, 43 e 44. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 237.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.835-2

O curso tem como coordenadora a professora Bernardete Ryba, graduada em Letras Português e Inglês, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG – 1977), mestrado e doutorado em Letras Estudos Linguísticos, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR – 2005/2019), possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 135)

O quadro de docentes é constituído por 12 (doze) professores, sendo 06 (seis) doutores e 06 (seis) mestres. Destes, 04 (quatro) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide); 08 (oito) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT- 40); 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 07 (sete) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 224 a 230)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 231:

Ingressantes [1]		Concluintes [2]					Total [5]
Ano de Ingresso	Estudantes	2019	2020	2021	2022	2023	
Antes de 2016 [3]		5	1				6
2016	40	17	4	4			25
2017	41		16	2	2		20
2018	41		1	8	4		13
2019	41				3		3
2020	40					11	11
<b>TOTAL [4]</b>	<b>203</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>14</b>	<b>9</b>	<b>11</b>	<b>78</b>

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023, conforme a tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 35% de concluintes.

A Unespar apresentou o Ofício n.º 43/24 – REITORIA/UNESPAR, de 20/03/24, às fls. 232-236, com ciência da Reitora da instituição, no qual constam as possíveis causas de evasão, nos seguintes termos:

Para abordarmos o assunto em pauta, faz-se necessário algumas reflexões sobre alguns fatores que influenciaram/influenciam diretamente na relação de ingressantes ao curso, sua permanência e o número de concluintes. Muitos desses fatores são externos e permeiam a atual conjuntura nacional e estadual, dificultando e agravando a situação atual dos cursos em licenciatura. Elencamos, a seguir, alguns desses itens com breves explicações que se constituem embasadas em nossas experiências cotidianas diretamente ligadas às salas de aula e aos sujeitos que as frequentam:

**Pandemia de COVID-19:** O vírus que se espalhou mundialmente a partir do início de 2020 teve impacto profundo e generalizado na Educação em todos os níveis, contribuindo para muitas das desistências ocorridas no Ensino Superior. Não foi diferente em nosso curso. A transição abrupta e não programada para o ensino emergencial *on-line* provocou uma falsa adaptabilidade ao aprendizado e a qualidade de ensino foi atingida em cheio, ficando a desejar. O “fique em casa” dificultando a interação com professores e colegas, aliados aos problemas técnicos decorrentes para o acompanhamento às aulas, tais como falta de equipamentos apropriados, falta de internet, etc. muito comuns em localidades de baixa renda que compõe, via de regra, a população universitária do Campus de União da

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.835-2

Vitória, fez com que se exacerbassem os problemas domésticos enfrentados por nossos discentes à mercê de perdas de familiares, perdas de empregos e isolamento social, sem falar dos impactos psicológicos advindos dessa pandemia. Houve abandono do curso em larga escala.

Enchentes do Rio Iguaçu: As fortes chuvas e as inundações em diversos municípios no entorno do *Campus* de União da Vitória em setembro/outubro/novembro de 2023 causaram muitas perdas materiais e trouxeram o agravamento da desigualdade social em um momento em que as pessoas estavam se restabelecendo do período pós-COVID. Muitos alunos e seus familiares necessitaram sair de suas casas devido às inundações; as aulas foram suspensas (no *Campus* de 09/10 a 07/11).

Novamente, as desistências ocorreram nos cursos do *Campus*.

Evasão dos cursos de Ensino Superior, principalmente das licenciaturas: É um fenômeno brasileiro contemporâneo e deveras preocupante. Segundo o censo realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), desde 2020, a evasão de alunos no Ensino Superior está por volta de 50%. Esse dado alarmante revela que a evasão tem se tornado um problema generalizado, atingindo também cursos outrora disputadíssimos como engenharias, jornalismo, administração, entre outros. Faz-se necessário que entendamos as causas que, via de regra, envolvem fatores socioeconômicos, além dos acadêmicos, familiares e pessoais e que ações de combate sejam efetivamente adotadas. Os cursos de licenciatura possuem como agravante a falta de incentivo e reconhecimento, tanto pela esfera nacional quanto pela estadual. É necessário que políticas públicas sejam implementadas através de ações concretas que reconheçam e dignifiquem o papel dos formandos/formados nas licenciaturas.

Infraestrutura precária: O estado precário das instalações do *Campus* de União da Vitória também afeta negativamente no desempenho acadêmico – salas com goteiras em dias de chuva, com infiltrações, paredes mofoadas, pinturas “descascadas” e pisos quebrados não se revelam como ambientes acolhedores para qualquer aprendizado. Em nosso curso contamos com cinco salas de aula sem internet (uma delas um laboratório de línguas desativado) e uma sala que funciona como sala colegiada para reuniões, atendimento aos discentes e orientações a trabalhos específicos. Os móveis estão em péssimas condições.

Corpo docente efetivo reduzido: O Curso de Letras Português e Inglês conta somente com três professoras efetivas (uma delas admitida recentemente) e uma professora efetiva que se encontra afastada e respondendo à processo administrativo disciplinar (processo e-protocolo 21.095.179-2). Contamos com cinco docentes contratados (CRES). Essa perpetuação desse modelo que estrutura o corpo docente através de contratos temporários impede que o curso possa fazer planejamentos mais concretos a longo prazo. O maior prejuízo, no entanto, fica com os estudantes nos períodos sem aulas entre o término de um contrato e o início do próximo (quando há docentes na lista de testes seletivos realizados, pois esse “modelo” não atrai candidatos). Além disso, há rupturas pedagógicas, muitas vezes drásticas, causadas pelos diversos modos de ensinar os conteúdos de determinadas disciplinas e ocasionadas pela “troca” de professores em regimes de contrato temporário. Após elencar apenas alguns dos fatores negativos que impactam no ingresso, permanência e conclusão da graduação do Curso de Letras – Português e Inglês, listamos algumas ações que, atualmente, estão em prática junto aos discentes:

Manutenção da ótima avaliação do curso: Dados do INEP apontam que o Curso de Letras – Português e Inglês obteve, na última avaliação, CPC 4 e (obteve) quatro estrelas na avaliação do Guia de Universidades do Estadão, resultados também alcançados em anos anteriores à 2023.



## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.835-2

Atualização permanente do PPC: O Projeto Pedagógico do Curso está em constantes atualizações para acompanhar tecnologias de ponta e discussões científicas. Também no sentido de incrementar ações que visem atender às orientações do MEC.

Diálogos com discentes: A coordenação e os docentes do curso (efetivos e temporários) sempre estão dispostos a ouvir e tentar encaminhar e/ou ajudar a solucionar os problemas dos acadêmicos, sejam eles de naturezas estudantis ou pessoais. Os estudantes são incentivados a nos procurar pessoalmente. Essa ação foi crucial na pandemia de COVID-19, nas enchentes do Rio Iguaçu e permanece com ótimos resultados, evitando muitas evasões e propiciando a volta de alunos evadidos.

Contato com egressos do curso; Através de grupos instalados em redes sociais, mantemos contato com os egressos com a finalidade de colocá-los no mercado de trabalho docente e também divulgar eventos das áreas de línguas e literaturas, propiciando acréscimos em seus currículos.

Oferta de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão: O envolvimento dos discentes em projetos do curso visa prepará-los para o exercício de suas funções docentes.

Internacionalização: Fazemos parte do COMINT que propicia aos alunos contatos e experiências em universidades internacionais.

Atuação nas redes sociais: Através de perfis nas redes sociais, divulgamos eventos: palestras, encontros, procurando divulgar e promover as ações realizadas pelos corpos discente e docente do curso, em linguagem acessível aos jovens, talvez futuros candidatos a fazerem parte do curso.

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar os índices de conclusão, demonstram as providências tomadas para melhorar a taxa de formação discente.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unespar apresentou, às fls. 52 a 57 e 122-124 o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pelo curso sobre o assunto:

[...]

O quadro a seguir apresenta, de forma sucinta, as modalidades de ACEC previstas para o curso, assim como as atividades correspondentes a cada uma dessas modalidades e suas respectivas cargas horárias.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.835-2

MODALIDADE DE ACEC	ATIVIDADES ACEC	CARGA HORÁRIA
ACEC II	Disciplinas com carga horária extensionista, sendo elas: Seminário em Língua Inglesa III (20 h); Seminário em Língua Portuguesa III (20 h); Seminário em Língua Inglesa IV (20 h); Seminário em Língua Portuguesa IV (20 h); Seminário em Ensino de Literatura (20 h); Seminário em Língua Portuguesa V (20 h); Seminário em Língua Inglesa V (20 h); Seminário em Língua Portuguesa VI (20 h) e Seminário em Língua Inglesa VI (20 h).	180 horas
ACEC III	Participação de acadêmicos do Curso de Letras - Português e Inglês como agentes de ações extensionistas (programas ou projetos) da UNESPAR.	Até 50 horas
ACEC IV	Participação de acadêmicos em eventos do Curso de Letras - Português e Inglês como integrantes da equipe organizadora e/ou ministrantes de cursos e eventos vinculados a Programas e Projetos de Extensão da UNESPAR.	Até 200 horas
ACEC V	Participação de discentes do Curso de Letras - Português e Inglês como integrantes das pesquisas executoras de atividades de extensão de outras instituições de Ensino Superior.	Até 70 horas
<b>Total ofertado</b>		500 horas*
<b>Total obrigatório</b>		353 horas

Quadro - Resumo das ACECs previstas para o Curso de Letras- Português e Inglês

\*Dentro do Curso de Letras – Português e Inglês estão sendo consideradas todas as possibilidades de cômputo de horas visando carga-horária extensionista. Contudo, os alunos precisam participar e validar somente 10% do total de horas do curso, ou seja, 353 horas (já arredondadas).

\* A ACEC II refere-se a disciplinas de caráter obrigatório.

\* As ACECs III, IV e V serão consideradas também em carga horária complementar.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

No que se refere à Resolução CNE/CP n.º 04/24, de 29/05/24, o curso deverá se adaptar aos termos da referida Resolução, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, 03/06/24, conforme o artigo 17 da referida norma.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.939.835-2

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Português e Inglês – Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 09/11/24 até 08/11/28, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.525 (três mil, quinhentas e vinte e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 04 (quatro).

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Presidente da CES em exercício